



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Orientação para o preenchimento de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no Censo Escolar 2015.

Introdução

Conforme o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, adotada pelo Brasil como Emenda Constitucional, o direito à educação das pessoas com deficiência somente se efetiva em um sistema educacional inclusivo. Segundo o inciso III do artigo 208 da Constituição Federal/1988, o atendimento educacional especializado é um direito das pessoas com deficiência e deve ser prestado, preferencialmente, nas classes comuns do ensino regular.

A Lei nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conceitua a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008, a Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e o Decreto nº 7611/2011, a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

A oferta da Educação Especial ocorrerá, quando necessário, na forma de serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial e, também poderá ocorrer na forma de atendimento educacional especializado complementar ou suplementar, em instituições especializadas, filantrópicas, confessionais, comunitárias sem fins lucrativos.

Objetivos

Considerando o acesso ao ensino regular e a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme o Decreto nº 7.611/2011, e a existência de classes especiais para atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, esse documento apresenta conceitos e orientações sobre os procedimentos para declarar as informações dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades/ superdotação no Censo Escolar 2014. Informações de manuseio e operacionalidade do Sistema Educacenso podem ser obtidas na “Navegação Guiada” presente no *Hotsite* Educacenso (<http://sitio.educacenso.inep.gov.br>).

Orientações Gerais

Para informar a matrícula de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no Censo Escolar 2014, não é necessária a apresentação de documentos clínicos comprobatórios (laudo médico/ diagnóstico clínico). De acordo com a Nota Técnica nº 04/2014 SECADI/MEC, “o AEE é caracterizado por atendimento pedagógico, e não clínico. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, se for necessário, o professor de AEE pode se articular com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao Plano de AEE. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas complementar, quando a escola julgar necessário”.

Como informar a matrícula de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação matriculados em classes regulares

Cadastro de Escola

- A escola que tem matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação em classe comum do ensino regular e no atendimento educacional especializado, ofertado na sala de recursos multifuncionais da própria escola deve marcar, no - item 35, a opção “**sala de recursos multifuncional**”, bem como, no item 41, a opção “**Não exclusivamente**”.
- A escola que tem matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação em classe comum do ensino regular e estes alunos frequentam o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais de outra escola¹, não deve marcar, - item 35, a opção “**sala de recursos multifuncionais**” e deve marcar, no item 41, a opção “**Não oferece**”.
- A escola ou instituição especializada, pública ou privada sem fins lucrativos, que oferece atendimento educacional especializado complementar aos alunos com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento exclusivamente, com matrícula em classe comum do ensino regular em outra escola, deve marcar o item 41, a opção “**Exclusivamente**”.

¹ A escola que o aluno frequenta não possui sala de recursos multifuncional e nem realiza Atendimento Educacional Especializado.

Cadastro de Turma

A escola com matrícula no atendimento educacional especializado ofertado em Sala de Recursos Multifuncionais deve preencher os seguintes campos:

- Nome da turma: o nome definido pela escola.
- Horário de funcionamento: hora inicial e final da realização das atividades do atendimento educacional especializado.
- Dias da semana da turma: dias da semana em que os alunos recebem o atendimento educacional especializado.
- Tipo de atendimento: Atendimento Educacional Especializado.
- Tipo de atendimento educacional especializado: atendimentos desenvolvidos naquela turma de acordo com a Tabela de Tipo de Atendimento Educacional Especializado (Para mais informações dos tipos de atendimento, consulte o glossário da educação especial). É possível informar mais de um tipo de atendimento.

Cadastro de Aluno

- A escola deve vincular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação matriculados em classes comuns, bem como, nas turmas de atendimento educacional especializado.
- A escola deve marcar no cadastro do aluno, no item 12, a opção “**Sim**” para registrar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.
- A escola deve marcar, no item 12a, a opção referente ao tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Atenção! Somente alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação podem ser vinculados em turmas de Atendimento Educacional Especializado.

Cadastro de Profissionais Escolares

- A escola deve vincular os profissionais escolares nas turmas de atendimento educacional especializado. As turmas de atendimento educacional especializado devem ter docentes vinculados, bem como é possível vincular o Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) que acompanha o docente.

Como informar a matrícula de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação em classes especiais

Cadastro de Escola

- A escola que tem matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação em classe especiais deve marcar no item 43, “**Modalidade**”, a opção “**Educação Especial - modalidade substitutiva**”.

Cadastro de Turma

A escola com classes especiais deve preencher os seguintes campos:

- Nome da turma: o nome definido pela escola.
- Horário de funcionamento: hora inicial e final da realização das atividades escolares.
- Dias da semana da turma: dias da semana em que os alunos realizam atividades escolares.
- Tipo de atendimento: podem ser preenchidas as opções: “**Não se aplica**”, “**Classe Hospitalar**”, “**Unidade de atendimento Socioeducativo**” e “**Unidade Prisional**”, de acordo com o local de atendimento da turma.
- Modalidade: Educação Especial – Modalidade Substitutiva.
- Etapa: selecione a etapa de ensino da turma.
- Disciplinas: informe as disciplinas ministradas na turma.

Cadastro de Aluno

- A escola deve vincular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação nas turmas da modalidade Educação Especial – Modalidade substitutiva.
- A escola deve marcar no cadastro do aluno, no item 12, a opção “**Sim**” para registrar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.
- A escola deve marcar, no item 12a, a opção referente ao tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Atenção! Somente alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação podem ser vinculados em turmas da Modalidade Educação Especial - Modalidade Substitutiva.

Cadastro de Profissionais Escolares

- A escola deve vincular os profissionais escolares nas turmas da modalidade “**Educação Especial - Modalidade Substitutiva**”. As classes especiais devem ter docentes vinculados, bem como é possível vincular o tradutor-intérprete de Libras que acompanha o docente.

Contatos

Para dúvidas no preenchimento do Censo Escolar, entre em contato por meio dos telefones disponibilizados na página 07 do Caderno de Instruções.

Para dúvidas referentes à operacionalização e o funcionamento da Política da Educação Especial, entre em contato com o “**Fala Brasil**”, por meio do telefone 0800-616161.